



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Via Chico Mendes, 3.084, - Bairro Areal, Rio Branco/AC, CEP 69906302
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 0094427.00003060/2020-04

Unidade Gestora: 158156

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO 17/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (LANCHE OU ALMOÇO) PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO CAMPUS XAPURI QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO ACRE E A GARDEN EVENTOS E SERVICOS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço na Avenida Chico Mendes, 2.880, Bairro Areal, CEP 69.906-119, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Magnífica Reitora a Sra. **Rosana Cavalcante dos Santos**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, portadora da Matrícula Funcional 1150862, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, e de outro lado a empresa GARDEN EVENTOS E SERVICOS EIRELI, localizado à QE 40, CONJ “M”, LOTE 20, LOJA 01, GUARÁ II, cidade BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 15.441.682/0001-45, representado pela Senhora **Silvana Passos de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº xxx.367.661-xx, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e a concessão de reajuste considerando o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do Contrato original que seria até 08/06/2024, fica prorrogado até 08/06/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Será concedido reajuste com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPCA acumulado entre os meses de 05/2023 a 03/2024 totalizando 3,295490%, passando o valor unitário de R\$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) (seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 6,94** (seis reais e noventa e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato Original.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO**

5.1. O valor global estimado passa de R\$ 365.568,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), para **R\$ 377.537,00** (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais) conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	Fornecimento de refeição tipo lanche, conforme cardápio descrito no subitem 8.2 do TR, mediante	54.400	Lanche	6,94	377.536,00

concessão de espaço público com área de 43,48 m² para exploração da atividade econômica.				
Total				R\$ 377.536,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados, conforme abaixo:

Programa de Trabalho Resumido	Ação	Natureza de Despesa	Fonte	Plano Interno
231810	2994	33.90.32	1000	L2994P2367N

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será solicitada emissão de Nota de Empenho [2024NE000247](#), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
08/06/2024 a 31/12/2024	R\$ 220.229,94 (duzentos e vinte mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)
01/01/2025 a 08/06/2025	R\$ 157.306,06 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sete reais e seis centavos)
TOTAL	R\$ 377.536,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (Cinco Por cento) do valor total estimado do Contrato conforme prevê a Cláusula Oitava - Da Garantia de Execução, do Contrato original.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido na Lei nº [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Passos de Oliveira - Representante Legal da Contratada, Usuário Externo**, em 03/06/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 03/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose de Souza, Testemunha**, em 03/06/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Silva Vale, Testemunha**, em 03/06/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938602** e o código CRC **751B777C**.

Referência: Processo nº 0094427.00003060/2020-04

SEI nº 0938602